

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 04/06/2012 às 13h
 Valéria / Mat. 46957

MPV 571

00040



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda Nº _____ /

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	(X) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA
	() AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Osmar Júnior	PCdoB	PI	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os incisos XXV e XXVI do art. 3º da Medida Provisória e o art. 28 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

Justificativa

Os dispositivos carregam uma enorme incoerência, ao determinar que, imóvel rural que possua qualquer área abandonada, fique impedido de converter novas áreas de vegetação nativa, inviabilizando a melhoria do processo produtivo da propriedade. Permanecendo o dispositivo, a existência de uma pequena área de pedreira, onde é inviável a implantação de cultivos ou utilização de maquinários e implementos, será suficiente para impedir uma melhor utilização do imóvel. Além disso, estabelecem sobre áreas passíveis de uso alternativo do solo, mais uma forma de restrição da produção já suficientemente comprometida com a manutenção de áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso restrito.

Brasília, 04 de junho de 2012

Deputado

